



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2018**

### **CONVITE n.º 002/2018**

#### **EDITAL DA LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços consistente na realização da festividade denominadas “Micareta 2018” e “Carnaval 2018 – Arapeí Folia 2018”, que acontecerá nos dias 26/01/2018 e 27/01/2018, e de 09/02/2018 a 13/02/2018 na cidade de Arapeí-SP, conforme previsto no Termo de Referência em anexo, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

Convidamos Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade de **CONVITE**, regida nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar propostas, nas condições estabelecidas a seguir:

#### **CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

##### **1 – DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

Data: **25/01/2018**

Horário: **14 horas**

Local da realização do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, situada na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, CEP 12.870-000 – Telefone (12) 3115-1194.

##### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços consistente na realização das festividades denominadas “Micareta 2018” e “Carnaval 2018 – Arapeí Folia 2018”, que acontecerá nos dias 26/01/2018 e 27/01/2018, e de 09/02/2018 a 13/02/2018 na cidade de Arapeí-SP, conforme previsto no Termo de Referência em anexo, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2 – A contratação envolve sonorização, iluminação, disponibilização de grades de contenção, tenda 10x10, contratação de agentes de apoio e de trânsito, brigadistas, banda, banheiros químicos e DJ, nos horários e nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

2.3 – O valor estimado para a contratação é de até R\$ 79.430,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais).

2.4 – Todas as despesas necessárias à realização do evento a ser realizado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 – Somente poderão participar da presente licitação empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Arapeí e aquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arapeí e manifestarem interesse em participar do presente certame licitatório, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para seu encerramento.

### **3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

3.1 – O envelope “A” deverá ser lacrado e conter na parte externa as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Arapeí**  
**Processo Licitatório n.º 003/2018**  
**CONVITE n.º 002/2018**  
**Data e Horário da Abertura: 25/01/2018 às 14 horas**  
**Razão Social da Licitante**

3.2 – O envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:

3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

3.2.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.2.3 – Certidão Conjunta de débitos federais da Receita Federal/PGFN/INSS;

3.2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.5 – Ato constitutivo, Contrato Social da empresa ou Requerimento de Empresário e Alterações;

3.2.6 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda MUNICIPAL, do Município da sede da empresa licitante, bem como certidão negativa de débito fiscal ESTADUAL da sede da licitante ou participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

3.2.7 – Declaração firmada pela empresa licitante de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.2.9 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

3.2.10 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.

3.2.12 – A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a. índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b. índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c. índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC= Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante

O licitante que apresentar em seu Balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos deste Edital, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, Patrimônio Líquido mínimo de 25 (cinco) % do valor da presente licitação, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 01.

**OBS: A licitante deverá apresentar as demonstrações contábeis prontas e assinadas por profissional Contador Responsável.**

OBS: Empresas novas deverão apresentar o Balanço de Abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

3.2.13 – Alvará de Funcionamento do estabelecimento em validade, que será apresentado em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

3.2.14 – Atestado de capacidade técnica expedido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação comprovado através de apresentação de nota fiscal pertinente. Os referidos documentos deverão estar autenticados por Cartório competente ou deverão ser apresentados em seu original para conferência.

3.2.15 – Laudo Técnico do Engenheiro Elétrico responsável pela empresa com prova de registro no CREA em dia, com prazo mínimo de expedição de 90 dias, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante. Os referidos documentos deverão estar autenticados por Cartório competente ou deverão ser apresentados em seu original para conferência.

3.2.16 – Laudo Técnico do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, com prazo mínimo de expedição de 90 dias, atestando e garantindo total estado de conservação e uso das estruturas pertencentes à licitante. Os referidos documentos deverão estar autenticados por Cartório competente ou deverão ser apresentados em seu original para conferência.

3.2.17 – Certidão de regularidade dos Profissionais Engenheiros responsáveis pelos laudos de vistoria dos itens junto ao conselho de classe.

3.2.18 – Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o Poder Público, datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

3.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

3.4 – Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 – O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, conseqüentemente, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE 2 – relativo à proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

#### **4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado até o dia e hora determinados no presente edital, com os seguintes subscritos:

**Razão Social do Licitante**  
**Processo Licitatório n.º 003/2018**  
**CONVITE n.º 002/2018**  
**Data e Horário da Abertura: 25/01/2018, às 14 horas**

4.2 – Serão requisitos da proposta:

- 4.2.1 – Ser datilografada ou escrita em letra legível, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via sem rasura, emendas ou entrelinhas em suas partes essenciais;
- 4.2.2 – Conter preço unitário e total que não poderá ultrapassar o valor estimado no item 2.3 e que deverá representar o preço de mercado, sem qualquer encargo financeiro a ele agregado, apurado à data da apresentação das propostas, devendo estar nele também incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações e demais despesas incidentes sobre o objeto;
- 4.2.3 – Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias úteis a partir da data da abertura deste Convite;
- 4.2.4 – Conter condições de pagamento.

#### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Para pagamento das despesas tidas com a presente licitação foi verificada a existência da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo  
Unidade Executora: 020401 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo  
Funcional Programática: 13.392.0006.2010 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E DO RECURSO**

6.1 – No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Arapeí para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

6.1.1 – Abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.2 – Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.3 – Deliberação da Comissão Julgadora quanto a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados para fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

6.1.4 – Ocorrendo a desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICÁ-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste instrumento de convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam os licitantes informados, para os fins de direito e por economia de verba pública, que as decisões pertinentes a esta licitação serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações situado no Paço Municipal desta Prefeitura.

6.2 – Não serão tomadas em considerações as propostas que infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações; contiverem emendas ou rasuras e basearem seus preços em ofertas de outros licitantes e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.

6.3 – Conforme disposto no artigo 109, § 6.º da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.2 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.2.1 – Ser datilografado e devidamente fundamentado;

6.2.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

6.2.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

6.2.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para eleger o vencedor do certame levar-se-á em conta, no julgamento, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos preceitos legais e o interesse da Municipalidade.

7.2 – Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1 – Aplicar-se-ão penalidades na forma da legislação vigente, segundo a gravidade da falta.

8.2 – O atraso injustificável na prestação do serviço, objeto desta licitação, constitui motivo para anulação da nota de empenho sem prejuízo de outras sanções cabíveis, previstas na Lei de Licitações.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

9.2 – O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças/Tesouraria, contados a partir da apresentação da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

9.3 – Qualquer irregularidade na nota fiscal em desacordo com a nota de empenho adiara o pagamento até a correção da mesma.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

10.3 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

10.4 – Não serão aceitas propostas via fax;

10.5 – Não serão aceitas propostas com preço unitário com 03 (três) casas decimais depois da vírgula;

10.6 – As firmas que não cumprirem as observações contidas neste Convite estarão automaticamente desclassificadas;

10.7 – Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

10.8 – Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura;

Arapeí, 15 de janeiro de 2018.

---

**EGLE CRISTINA DE FREITAS GAVIÃO GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

---

**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	07	Sonorização e Iluminação
<b>02</b>	210	Grades de Contenção
<b>03</b>	07	Tenda 10 x 10
<b>04</b>	80	Agentes de Apoio
<b>05</b>	08	Brigadistas
<b>06</b>	05	Banda
<b>07</b>	56	Banheiros Químicos
<b>08</b>	35	Agentes de Trânsito
<b>09</b>	02	DJ
<b>10</b>	01	Trio Elétrico

### **CRONOGRAMA DO EVENTO “MICARETA 2018”**

#### ***SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>01</b>	26/01/2018	20 horas às 04 horas
<b>02</b>	27/01/2018	20 horas às 23 h e 02 h às 04 h

#### ***GRADES DE CONTENÇÃO***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018 e 27/01/2018	Serão utilizadas 30 grades por noite em 02 dias

#### ***TENDA 10 X 10***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018 e 27/01/2018	A tenda será utilizada nas 02 noites

#### ***AGENTES DE APOIO***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018 e 27/01/2018	Serão 10 agentes no dia 26/01/2018 e 10 agentes 27/01/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

***BRIGADISTAS***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018 e 27/01/2018	Será 01 brigadista no dia 26/01/2018 e 01 brigadista no dia 27/01/2018

***BANDA***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	27/01/2018	A banda será no dia 27/01/2018 no horário de 00 h às 03 h

***BANHEIROS QUÍMICOS***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018 e 27/01/2018	Serão utilizados 08 banheiros químicos por noite

***AGENTES DE TRÂNSITO***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018 e 27/01/2018	Serão utilizados 10 agentes nas 02 noites

***DJ***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	26/01/2018	00h00 às 03 h

**CRONOGRAMA DO EVENTO “CARNAVAL 2018 – ARAPEÍ FOLIA 2018”**

***SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>01</b>	09/02/2018 a 13/02/2018	20 horas às 04 horas

***GRADES DE CONTENÇÃO***

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	09/02/2018 a 13/02/2018	Serão utilizadas 30 grades por noite em 05 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

**TENDA 10 X 10**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	09/02/2018 a 13/02/2018	A tenda será utilizada nas 05 noites

**AGENTES DE APOIO**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	09/02/2018 a 27/01/2018	Serão 10 agentes por dia

**BRIGADISTAS**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	09/02/2018 a 13/02/2018	Será 01 brigadista por dia

**BANDA**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	10/02/2018 a 13/02/2018	A Banda (As Bandas) será nos dias 10,11,12 e 13/02/2018 no horário de 00 h às 03 h, podendo ser uma banda por dia ou duas bandas para cada dois dias

**BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	09/02/2018 a 13/02/2018	Serão utilizados 08 banheiros químicos por noite

**AGENTES DE TRÂNSITO**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	09/02/2018 a 13/02/2018	Serão utilizados 7 agentes

**DJ**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	12/02/2018	13h00 às 18 h para caminhada carnavalesca em trio elétrico

**TRIO ELÉTRICO**

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
01	12/02/2018	13h00 às 18 h para caminhada carnavalesca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, **CONSTITUI**, para os fins de representação perante aos procedimentos do Convite n.º 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapeí, o(a) Sr. (a.) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG n.º ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em .... de .....de 2018.

---

**Assinar e carimbar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2018**

**CONVITE n.º 002/2018**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Convite n.º 002/2018.

Arapeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
Nome representante legal  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2018**

**CONVITE n.º 002/2018**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no CONVITE n.º 002/2018, **DECLARA** expressamente que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Arapeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
Nome representante legal  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2018**

**CONVITE n.º 002/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2.º e artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

Arapeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
Nome representante legal  
Carimbo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2018**

#### **CONVITE n.º 002/2018**

#### **CONTRATO n.º ...../2018**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 29.251.461-x e do CPF n.º 259.514.058-23, residente e domiciliado na Travessa Senador Rodrigo Leite, n.º 01, Centro, Arapeí/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **CONVITE n.º 002/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente contratação visa prestação de serviços consistente na realização das festividades denominadas “Micareta 2018” e “Carnaval 2018 – Arapeí Folia 2018”, que acontecerá nos dias 26/01/2018 e 27/01/2018, e de 09/02/2018 a 13/02/2018 na cidade de Arapeí-SP, conforme previsto no Termo de Referência em anexo, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2 – A contratação envolve sonorização, iluminação, disponibilização de grades de contenção, tenda 10x10, contratação de agentes de apoio e de trânsito, brigadistas, bandas, banheiros químicos, Trio elétrico e DJ, nos horários e nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo.

1.3 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 1.3.1 – Edital do Processo Licitatório n.º 003/2018, CONVITE n.º 002/2018 e seu anexo I;
- 1.3.2 – Ata da solenidade de abertura dos envelopes e a proposta da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem de equipamentos, instalação de sonorização, iluminação, grades, banheiros químicos e tenda, trio elétrico, bandas, pessoal, deslocamento e transporte de bens e pessoas, alimentação e hospedagem de pessoas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, impostos etc deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

2.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, bem como para a segurança do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos provenientes das atividades. A contratada deverá disponibilizar ainda os uniformes de identificação a todos os funcionários que operem os equipamentos de sonorização e iluminação, bem como de segurança.

2.3 – O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou má-fé do prestador de serviços, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

2.4 – O evento a ser realizado deverá obedecer às especificações, quantitativos, dias e horários determinados no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sendo fiscalizado por funcionário da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

2.5 – A empresa vencedora se obriga a se apresentar para o evento, com todos os bens instalados e pessoal técnico para a realização do evento, com, pelo menos, 05 (cinco) horas de antecedência do início do evento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. – A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços, após o recebimento da ordem de serviços e executará o objeto ora contratado, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – O presente instrumento terá a vigência até 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

5.1 – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

5.2 – O valor do contrato onerará recursos da dotação orçamentária abaixo descrita para o exercício de 2018:

Unidade Orçamentária: 0204 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo  
Unidade Executora: 020401 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo  
Funcional Programática: 13.392.0006.2010 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5.3 – O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças/Tesouraria em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

5.4 – Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório, informando ainda sua modalidade, no caso, informando tratar-se de CONVITE n.º 002/2018.

5.4.1 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas neste instrumento e demais termos contidos no Termo de Referência;

6.2 - Prestar o serviço ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do edital e seus anexos;

6.3 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;

6.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

6.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município;

6.6 – A Contratada se obriga a fornecer pessoal necessário à execução dos serviços bem como a se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

6.7 – A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

6.8 – A Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao Município de Arapeí.

6.9 – A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.10 – A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

7.3 – Permitir o acesso da **CONTRATANTE** em todos os documentos, livros, leis, portarias, necessários à realização de seu trabalho contábil.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

8.1 – Nos termos do artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantias.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

9.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.5 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto da licitação, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

9.6 – A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o foro da Comarca de Bananal/SP.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arapeí, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**Nome**  
**RG n.º**

---

**Nome**  
**RG n.º**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Arapeí - SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapeí

Convite n.º 002/2018

Objeto: Prestação de Serviços consistente na realização das festividades Micareta 2018 e Carnaval 2018 – Arapeí Folia 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapeí

Contratada: .....

Processo Licitatório n.º 003/2018 – Convite n.º 002/2018

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo do Convite n.º 002/2018 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, .... de ..... de 2018.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

### **RECIBO DE RETIRADA/ENTREGA DE CONVITE/EDITAL**

Recebi do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapeí, na íntegra, o edital da **CONVITE n.º 002/2018**, relativo ao Processo Licitatório n.º 003/2018, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços consistente na realização das festividades denominadas “Micareta 2018” e “Carnaval 2018 – Arapeí Folia 2018”, conforme previsto no Termo de Referência em anexo, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Licitante: \_\_\_\_\_

**Atenção: O recibo-protocolo deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Licitação pelo e-mail [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br) ou ser entregue pessoalmente no Setor de Licitações desta Prefeitura, servindo, em qualquer dos casos, como prova do convite de participação do referido certame**